

Regulamento da Promoção BRB Auto Premiado

1. DA PROMOÇÃO

A BSB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. doravante designada de CORRETORA SEGUROS BRB, com base no presente Regulamento está veiculando a **Promoção BRB Auto Premiado**, de abrangência geográfica nacional, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

A Brasilcap Capitalização S.A. com sede à Rua Senador Dantas 105, 9º e 10º andares, cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 15.138.043/0001-05, doravante denominada simplesmente Brasilcap, é emissora dos títulos de capitalização que serão utilizados na promoção.

1.1. Esta promoção visa sortear um prêmio de R\$ 30 mil, líquidos de IR (Imposto de Renda), entre as pessoas físicas e jurídicas que forem titulares de um seguro de automóvel BRB Auto. As regras de participação estão descritas a seguir.

1.2. A participação da promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

2. PARTICIPANTES

2.1. Participarão da promoção pessoas físicas e jurídicas que forem titulares do seguro de Automóvel (BRB Auto) contratados no período de 01/04/2009 a 31/03/2010, quer seja seguro novo ou renovação e que estejam ativos em 31/03/2010.

2.2. Para participar da campanha o segurado deverá estar em dia com o prêmio do seguro, até a data de 31/03/2010.

2.3. Estarão excluídos da promoção:

- a) o segurado cuja apólice tenha sido cancelada até a data de 31/03/2010;
- b) os segurados "Funcionários da CORRETORA SEGUROS BRB", bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes e dependentes econômicos declarados em Imposto de Renda.

3. PERÍODO DA PROMOÇÃO

3.1. A promoção terá abrangência nacional e durará de **03/11/2009 a 31/03/2010**, quando será finalizada a seleção de segurados para a participação em sorteios. O sorteio será realizado no dia **24/04/2010**.

4. COMO PARTICIPAR

4.1. A participação no sorteio se dará por meio de elementos sorteáveis que conferirão direito a concorrer ao prêmio, doravante denominados "Número da Sorte", compostos por 5 (cinco) algarismos cada e variando entre os números 00.000 e 49.999.

4.2. Cada segurado classificado pelos critérios deste Regulamento receberá um "Número da Sorte", o qual dará direito à participação no sorteio.

4.3. A distribuição dos números da sorte aos clientes ocorrerá de maneira aleatória, de forma a assegurar a igualdade de condições entre os participantes. Para cada participante será atribuído um número da sorte correspondente a um título de capitalização emitido pela BRASILCAP.

4.4. A CORRETORA SEGUROS BRB manterá em seus arquivos lista nominativa com o Segurado e seu respectivo "Número da Sorte" distribuído na presente promoção, ficando à disposição para consulta durante o prazo de 12 meses, após o término da promoção.

4.5. Conforme descrito no item 8 deste Regulamento, relativo à Cessão de Direitos a Participação em Sorteios de Títulos de Capitalização, serão distribuídos "Números da Sorte" com os quais o cliente concorrerá ao valor de R\$ 30.000,00,

líquidos de IR (Imposto de Renda). A apuração destes números da sorte, descrita no Item 5 deste Regulamento, terá como base as extrações da Loteria Federal do Brasil.

5. DO SORTEIO E DA PREMIAÇÃO

5.1. Será sorteado entre os participantes da promoção o valor de R\$ 30.000,00, líquidos de IR (Imposto de Renda) com base na extração dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal do Brasil, para o segurado cujo número da sorte identificado coincida com a combinação descrita a seguir:

algarismo “0” (zero) seguido pela coluna composta pelo último algarismo do 2º ao 5º prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil, lidos verticalmente de cima para baixo, caso o último algarismo do resultado do 1º prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil seja igual a 0 ou 5; ou

algarismo “1” (um) seguido pela coluna composta pelo último algarismo do 2º ao 5º prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil, lidos verticalmente de cima para baixo, caso o último algarismo do resultado do 1º prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil seja igual a 1 ou 6; ou

algarismo “2” (dois) seguido pela coluna composta pelo último algarismo do 2º ao 5º prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil, lidos verticalmente de cima para baixo, caso o último algarismo do resultado do 1º prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil seja igual a 2 ou 7; ou

algarismo “3” (três) seguido pela coluna composta pelo último algarismo do 2º ao 5º prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil, lidos verticalmente de cima para baixo, caso o último algarismo do resultado do 1º prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil seja igual a 3 ou 8; ou

algarismo “4” (quatro) seguido pela coluna composta pelo último algarismo do 2º ao 5º prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil, lidos verticalmente de cima para baixo, caso o último algarismo do resultado do 1º prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil seja igual a 4 ou 9.

Exemplo de extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio	3 6. 5 4 8
2º prêmio	8 5. 2 3 6
3º prêmio	2 5. 4 1 8
4º prêmio	2 5. 4 1 3
5º prêmio	1 4. 5 2 3

“Número da Sorte” contemplado: 3 6. 8 3 3

5.2. Caso o sorteio do concurso da Loteria Federal do Brasil não se realize na data prevista, nem na imediata que a substitua, será considerada, para fins dos sorteios previstos neste Regulamento, a primeira extração subsequente realizada pela Caixa Econômica Federal.

5.3. Se a Caixa Econômica Federal não realizar as extrações substitutas da Loteria Federal do Brasil, suspender definitivamente a sua realização, modificar os referidos sorteios de forma que não mais coincidam com as premissas fixadas neste Regulamento, ou se houver qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal do Brasil aos sorteios previstos nesta Promoção, a Brasilcap Capitalização S/A, emissora e administradora dos Títulos de Capitalização, os promoverá, no prazo de até 90 dias, através de meios próprios, em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e com base nos mesmos critérios estipulados neste Regulamento, dando ampla e prévia divulgação do fato através dos principais meios de comunicação. Concorrerão aos sorteios previstos neste parágrafo todos os títulos em vigor na data em que o sorteio correspondente deveria ter sido realizado.

5.4. A verificação dos "Números da Sorte" contemplados, descrita no Item 5.1 acima, será responsabilidade da CORRETORA SEGUROS BRB .

5.5. O sorteio do prêmio será realizado com base em extrações da Loteria Federal do Brasil, em **24.04.2010**.

6. DA COMUNICAÇÃO

6.1. O ganhador do sorteio será informado por meio de telefone, carta ou telegrama, pela CORRETORA SEGUROS BRB.

6.2. Além do aviso por telefone, no site www.segurosbrb.com.br poderá ser consultado pelo segurado o número da sorte premiada da promoção.

6.3. A divulgação dos resultados será feita em até 10 (dez) dias úteis a partir da data do sorteio no site da CORRETORA SEGUROS BRB, www.segurosbrb.com.br.

7. DA FORMA DE ENTREGA DO PRÊMIO

7.1. O prêmio será entregue diretamente ao contemplado, pela CORRETORA SEGUROS BRB, no prazo máximo de 15 dias após o recebimento dos documentos mencionados nos itens 7.2 e 7.3.

7.2. Para cumprimento da legislação (Circular SUSEP nº 380 de 2008) após o recebimento do aviso de contemplação no sorteio, o cliente contemplado deverá enviar para a caixa postal designada para a promoção cópia legível dos seguintes documentos e informações relacionadas abaixo:

Documentos e Informações:

- Carteira de Identidade
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Comprovante de Residência com no máximo três meses de emissão.

Informações:

- Profissão;

-Telefone com DDD.

-Patrimônio estimado ou faixa de renda mensal; e

-Seu enquadramento, se for o caso, na condição de pessoa politicamente exposta (PEP).

7.3. As cópias dos documentos e as informações definidas no item 7.2 deverão ser enviadas por correspondência de acordo com o endereçamento abaixo:

BSB Administradora e Corretora de Seguros Ltda.

Promoção BRB Auto Premiado

SGAS 902 Ed. Athenas Bloco A sala 53 – Brasília – DF – Cep: 70.390-020

7.4. O pagamento do prêmio dependerá do recebimento dos documentos definidos no item 7.2 acima.

7.5. Caso o participante esteja impossibilitado de receber o prêmio pessoalmente, poderá constituir mandatário mediante procuração com poderes específicos para tal finalidade.

7.6. Caso o participante seja relativa ou absolutamente incapaz para os atos da vida civil, dependerá da interveniência de seus representantes legais.

7.7. Se o participante sorteado tiver falecido antes do recebimento do prêmio, o pagamento será realizado de acordo com a legislação vigente.

8. CESSÃO DE DIREITO A PARTICIPAÇÃO EM SORTEIOS

8.1. A CORRETORA SEGUROS BRB é proprietária de Títulos de Capitalização emitidos pela Brasilcap e aprovados pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados por meio do processo nº 15414.001232/2009-37, objetos da presente promoção nos termos do Item "5" do presente Regulamento. Tais Títulos de Capitalização dão direito à CORRETORA SEGUROS BRB a concorrer a sorteios de valores em dinheiro, direito esse que é cedido, de forma gratuita, apenas na parte relativa ao valor do prêmio em referência, ao participante, de acordo com as regras dispostas neste Regulamento.

8.2. Para tanto, na qualidade de titular dos Títulos de Capitalização, a CORRETORA SEGUROS BRB cede e transfere ao participante o direito relativo à participação no sorteio e respectivo valor de premiação, caso contemplado, cessão esta que se consumará com a distribuição dos números da sorte, relativos ao plano de capitalização adquiridos pela CORRETORA SEGUROS BRB.

8.3. No caso de o título contemplado não ter seu número da sorte respectivo distribuído pela CORRETORA SEGUROS BRB a um de seus clientes, esta, incontinenti, utilizará a regra abaixo definida, buscando premiar obrigatoriamente um de seus clientes que participam da promoção, cedendo desde logo, gratuitamente, o valor do prêmio do título contemplado:

8.3.1. Caso o número sorteado seja de um título cujo direito de sorteio não tiver sido distribuído a um cliente, pertencendo este número à CORRETORA SEGUROS BRB, ao número sorteado será acrescida uma unidade. Se após este procedimento ainda não for identificada a distribuição deste número acrescido de uma unidade, serão acrescidos sucessivamente outras unidades até que seja encontrado um número que tenha sido distribuído a um dos clientes, que será o ganhador do prêmio.

8.4. A CORRETORA SEGUROS BRB permanece como exclusiva titular dos demais direitos, ações e obrigações sobre os Títulos de Capitalização objetos da presente cessão.

9. USO DE IMAGEM E SOM DE VOZ

9.1. A CORRETORA SEGUROS BRB poderá utilizar, de forma gratuita, a imagem e voz dos contemplados na promoção para finalidades de divulgação pelo período máximo de um ano após a apuração do sorteio, desde que autorizado pelos sorteados.

10. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

10.1. Para dirimir eventual dúvida sobre o presente Regulamento os Participantes poderão acessar o site www.segurosbrb.com.br e/ou telefonar para o número (61) 3322-2215 da CORRETORA SEGUROS BRB.

10.2. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela CORRETORA SEGUROS BRB e, posteriormente, submetidas ao órgão autorizador, quando o prejudicado não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

10.3. O direito de receber o prêmio prescreve em 05 (cinco) anos, contado da data do sorteio dos títulos de capitalização, conforme legislação vigente.

11. FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do Participante, como competente para dirimir as questões oriundas deste Regulamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Segurado contemplado será contatado por telefone, carta ou telegrama e divulgado seu nome no site da CORRETORA SEGUROS BRB, para que possa encaminhar seus documentos e receber seu prêmio.

12.2. Caso a organizadora, esgotados todos os esforços e as formas descritas anteriormente, não consiga contatar o ganhador, este terá o prazo de 01 (um) ano para reclamar o prêmio, na sede da Corretora, ou da Brasilcap.

12.3. Os custos referentes aos deslocamentos para entrega dos prêmios em outra cidade que não a de Brasília, correrão às expensas dos ganhadores.

12.4. Este regulamento e o nome do ganhador serão divulgados no site da CORRETORA SEGUROS BRB (www.segurosbrb.com.br).

12.5. Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que não afete os direitos dos participantes, e nem afete a edição da promoção que esteja divulgada e em curso.

12.6. Este Regulamento encontra-se registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Brasília, Distrito Federal e está à disposição dos participantes no site da internet mencionado no Subitem "10.1", acima.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Brasília, 05 de NOVENBRO de 2009.

BSB ADMINSTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: